

- Lei nº 593 -

Dispõe sobre créditos Especiais.

A câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, na importância de Rcr\$ 22,600,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º) - O crédito solicitado no artigo 1º, será assim distribuídos.

1) Transportes e Comunicações:

Salários	Rcr\$ 1.000,00
Material de Consumo - PI Rodovias	2.000,00
Combustíveis e Lubrificantes	5.000,00
Construção de Rodovias e Pontes	3.000,00
Pecas e Acessórios	1.600,00

2) Educação e Cultura.

Construção de Prédios Escolares	Rcr\$ 6.000,00
---------------------------------	----------------

3) Habituação e Serviços Urbanos:

Material de Consumo PI S. Água e Esgotos	Rcr\$ 2.000,00
Ruas e Praças Públicas - Salários	1.000,00
Ruas e Praças Públicas - Material de Consumo	1.000,00

Art. 3º) - Revogados as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 10 de Outubro de 1967.

Jose Quirino da Silva.
- Prefeito Municipal -
- Sec. Geral -